



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativo-financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766/71, através do Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 071/2017 de 23 de outubro de 2017, torna público que, no dia, hora e sítio/sistema abaixo especificado, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, promoverá a presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**¹, com **juízo de tipo MENOR PREÇO PARA O LOTE**, visando a contratação de serviços de limpeza e conservação das dependências do CRP/RS, em Porto Alegre/RS, mediante a alocação de 01 (um) funcionário com vínculo empregatício, em regime diário, 03 (três) vezes por semana, conforme especificado no objeto - item 1.1 e no termo de referência, bem como demais condições definidas no presente edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: de 28/05/2018 a 11/06/2018 às 10h.
--

DATA E HORA DA DISPUTA: 11/06/2018 às 10h15min.
--

LOCAL: Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do CRP/RS, em Porto Alegre/RS, mediante a alocação de 01 (um) funcionário, com vínculo empregatício, em regime diário, 03 (três) vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, conforme especificações constantes no objeto deste edital e no Termo de Referência - Anexo I, com fornecimento de uniforme e EPI's. O fornecimento de materiais de limpeza competirá ao CRP/RS.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações desse objeto descritas no Portal de Compras do Banco do Brasil e as especificações constantes nesse edital, prevalecerá o contido no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Considerando que a Lei Complementar nº 147/2014 (alterou a Lei Complementar nº 123/2006 no que se refere as condições que regulam a participação das **EPPs e MEs** nas licitações), deu nova redação ao art. 48, I, estendendo o dever da Administração Pública destinar exclusivamente à participação de **MEs e EPPs** as licitações cujos itens de contratação sejam de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o presente certame torna-se **exclusivo** para participação de empresas sob tal enquadramento, sendo que a condição de utilização das prerrogativas e enquadramento deverá ser comprovada mediante apresentação, no momento oportuno, da seguinte documentação:
 - a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de sua condição de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e sua intenção de valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado, previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06.

¹ De acordo com a nova redação dada ao art. 48, I, pela LC nº 147/2014 é dever da Administração Pública destinar exclusivamente à participação de MEs e EPPs as licitações cujos itens de contratação sejam de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- b) Apresentar certidão que ateste o enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional.

Obs. A ausência de prova ou de regular enquadramento poderá ensejar ao infrator as penalidades previstas em Lei.

- 2.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e.
- 2.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no provedor e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.4. O cadastro como fornecedor poderá ser iniciado no licitações-e, no sítio www.licitacoes-e.com.br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- a) Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
 - d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Entidades empresariais reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. O licitante deverá encaminhar a **proposta formal (Anexo VI), acompanhada da planilha de custo, constante no ANEXO VIII**, anexando-as no sistema eletrônico, além de também **preencher o(s) respectivo(s) campo(s) para o(s) preço(s) no sistema**, até a data e horário limite estabelecido para **acolhimento das propostas**, conforme especificado no preâmbulo do edital, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 3.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. Até a data limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 3.6. O licitante deverá, junto com o envio de sua proposta e documentos auxiliares, promover o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo de valor para cada item/lote.
- 3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes/fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.10. O licitante, ao formular suas propostas, deverá atentar para o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e que sua proposta esteja em conformidade com as exigências do Edital;

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. No dia e hora marcados, conduzida pelo Pregoeiro, terá início a sessão de pregão eletrônico no Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. As propostas que apresentem preços inexequíveis, ou ainda custos, no caso da apresentação da planilha de custos, incompatíveis com a ordem legal e normativa, serão desclassificadas.
- 5.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 6.9. O encerramento da etapa de lances, com pelo menos **5 minutos**, será decidido pelo Pregoeiro, **que informará pela ferramenta de chat do sistema**, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio do sistema do Portal de Compras do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Conselho Regional de Psicologia, no endereço constante no rodapé deste edital.
- 8.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRP/RS, ou assessorias contratadas, para orientar sua decisão.
- 8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 8.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado. As propostas que apresentarem planilha de custos incompatíveis com a ordem legal e normativa, serão desclassificadas.
- 8.9. Não se admitirá propostas de preços cujos valores totais sejam superiores aos orçados pelo CRPRS.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 9.1. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o **menor valor para o lote**.

10. DAS DILIGÊNCIAS.

- 10.1. O CRP/RS poderá, a seu critério, promover diligências junto ao proponente, para melhor esclarecer o conteúdo e abrangência da proposta, sanando, se for o caso, eventuais vícios formais.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação dos licitantes se dará mediante a apresentação e recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Os documentos deverão ser apresentados em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas** após o encerramento da fase de lances. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@crprs.org.br. Posteriormente, os documentos deverão ser entregues/remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário do CRP/RS (mediante conferência com o original), no prazo de **3 (três) dias úteis** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail. Documentos a serem apresentados:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

11.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro público no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com as eventuais alterações supervenientes e em vigor), devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações e em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, inclusive quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade perante a seguridade social – INSS, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.
- g) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/MF.
- h) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- i) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- j) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CRP/RS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- k) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, facultando ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.4. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a execução do objeto a ser contratado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a anterior execução pela empresa licitante, de objeto pertinente e compatível com o ora licitado.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- b) Declaração conforme modelo constante do Anexo V do edital, de que tomou conhecimento está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no anexo I do edital.
- 11.5. Qualificação econômico-financeira:
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data mínima de expedição anterior a 90 (noventa) a data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 11.6. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor:
- a) Conforme preceitua o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, apresentação da declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
- 11.7. A aceitação das certidões emitidas por meio eletrônico e que exigem conferência via internet, fica condicionada a tal ato pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, devendo ser certificado nos autos do processo administrativo.
- 11.8. No caso da expiração da validade de alguma certidão elencada neste edital no momento da contratação, a certidão deverá ser reapresentada devidamente validada, devendo a empresa contratada, ainda, manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 11.9. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de abertura desta licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 11.10. O Pregoeiro e sua equipe de apoio reserva-se o direito de a qualquer tempo solicitar esclarecimentos e fazer diligências visando a melhor instrução do processo e auxiliar suas decisões.
- 11.11. O licitante que deixar de atender as exigências de habilitação será declarado inabilitado, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e assim sucessivamente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
- 12.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo administrativo franqueada aos interessados.
- 12.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 13.1. A presente licitação poderá ser revogada, a qualquer tempo, por razões de interesse público, bem como anulada por questões de ilegalidade, na forma do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. Homologado o resultado do certame, a adjudicação do objeto licitado se dará mediante a assinatura de contrato, para o qual a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocadas a firmar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação para o ato.
- 14.2. Após a convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, o seu atraso injustificado na consecução do ato e/ou sua inércia ou negativa em firmá-lo, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços serão executados na sede do CRP/RS em Porto Alegre/RS.

16. ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Firmado o contrato e/ou recebida a ordem de execução dos serviços, pelo atraso injustificado a contratada estará sujeita a:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRORROGAÇÕES E REAJUSTES

- 17.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 17.2. O contrato poderá ser prorrogado, a critério do CRP/RS, por período igual e sucessivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.
- 17.3. Na hipótese de renovação, os valores contratados serão reajustados com base no IPCA-IBGE.

18. INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 18.1. Atingido o limite da multa pela demora no fornecimento dos bens ou a execução meramente parcial ou defeituosa do objeto enseja a rescisão do contrato, garantindo-se ao CRP/RS as prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

19. RECURSOS

19.1. Dos atos decorrentes da licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, garantindo-se o direito a defesa prévia e ao contraditório, os quais deverão ser apresentados:

- a) De forma expressa, formal e fundamentados;
- b) Assinados pelo representante legal da licitante ou procurador estabelecido;
- c) Protocolados diretamente junto a Comissão Permanente de Licitações.

19.2. Os recursos apresentados fora do prazo serão considerados intempestivos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o CRP-RS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada.

21.2. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, dentro do prazo previsto.

21.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Executar os serviços de acordo com o especificado em sua proposta e contrato firmado.

22.2. Substituir, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

22.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

22.4. Instruir os seus funcionários alocados a fazer uso dos EPI's.

22.5. Substituir o funcionário(a), sempre que solicitado, o motivadamente, pelo CRP/RS.

22.6. Instruir seus funcionários(as) a respeitar as normas internas de funcionamento do CRP/RS, bem como, adotar normas de conduta compatíveis com a função.

22.7. Fornecer, junto com a nota fiscal mensal para faturamento dos serviços prestados, os comprovantes de pagamento dos encargos sociais de estilo arrolados no capítulo 23.3 do presente edital, tal como, por exemplo, e sem limitação desses, guias do FGTS, INSS, vale-transporte e outros que forem exigidos pelo CRP/RS a qualquer momento.

22.8. Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente à gestora do contrato.

22.9. Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.

22.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 22.11. Observar, respeitar e atender todas as diretrizes do Termo de Referência anexo ao presente edital, o qual fará parte integrante e indissociável ao contrato.
- 22.12. Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRANTE e o empregado envolvido, o qual mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho ou afins. Caso haja condenação da CONTRANTE, inclusive como responsável subsidiária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

23. PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento pelos serviços executados será efetuado pelo CRP/RS, em moeda corrente, por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega e aceite da nota fiscal, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes tenham efetivamente atingido o objeto licitado, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente.
- 23.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 23.3. No ato do pagamento, o CRP/RS fará a retenção dos tributos federais de acordo com a legislação específica vigente, bem como, exigirá os comprovantes de pagamento dos encargos sociais de estilo, sendo:

- a) Cópia dos recibos de pagamento (contracheques) do(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS, contendo data e assinatura do trabalhador ou comprovante de depósito em conta corrente.
- b) Cópia de contrato de trabalho e da opção de vale-transporte de cada novo colaborador que prestar serviços ao CRPRS.
- c) Cópia de eventual rescisão contratual, com a homologação do sindicato (se for o caso), assinada pelo colaborador que prestar serviços ao CRPRS e sair da CONTRATADO(A).
- d) Comprovante de pagamento dos benefícios e gratificações (vales-transportes, auxílio alimentação, etc.), relativo ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.
- e) Comprovação do cumprimento de eventuais obrigações adicionais constantes das normas coletivas, tais como fundo de formação profissional, assistência médica, auxílio funeral, etc.;
- f) Guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS referente ao mês da prestação de serviço objeto do Contrato e relativa ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.
- g) Guia de recolhimento do FGTS, referente ao mês da prestação de serviço objeto do Contrato e relativa ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.
- h) Cópia do arquivo SEFIP com respectivo protocolo de envio, referente ao mês da prestação do serviço objeto do contrato e relativa ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.

- 23.4. A fatura não aceita pelo CRP/RS será devolvida a contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 23.5. O CRP-RS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada sane as pendências;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários do CRP/RS - 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@crprs.org.br**, dentro do horário de expediente do CRPRS, até as 16h.
- 25.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacoes@crprs.org.br**, mediante a identificação completa da solicitante.
- 25.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. As empresas proponentes assumem todos os custos de preparação dos documentos de habilitação e de apresentação das propostas, sendo que o CRP/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.2. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel sensível – utilizados em aparelhos de fac-símile.
- 26.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte do CRP/RS.
- 26.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão poderá sanar erros ou falhas meramente formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.
- 26.6. Responde a licitante, por seu representante legal, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação, impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, afastar ou procurar afastar licitantes, impedir o caráter competitivo da licitação, fraudar, em prejuízo da CRP/RS, elevando arbitrariamente os preços, tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonogando-lhe informação ou prestando-a de forma a encobrir determinadas condições.
- 26.7. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma em que foi divulgado o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 26.8. A apresentação da proposta de licitação fará prova de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo; que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital; que



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

considerou os elementos desta licitação, permitindo a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória; e que assumirá integralmente, se vencedora, sem prejuízo das demais condições editalícias, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens em todas as suas etapas.

- 26.9. Os pedidos de autenticação de documentos por parte da Comissão Permanente de Licitações deverão ser previamente agendados com até 24h de antecedência a sessão de recebimento e abertura dos envelopes desta licitação, não sendo em hipótese alguma, objeto de cotejamento durante as sessões licitatórias.
- 26.10. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

27. DO FORO

- 27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS

- 28.1. Fazem parte do presente edital, de forma indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência do objeto a ser fornecido.
Anexo II – Declaração da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo III – Declaração da condição de empregabilidade de menores.
Anexo IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.
Anexo V – Declaração de conhecimento das especificações do objeto a ser prestado.
Anexo VI – Modelo da Proposta.
Anexo VII – Minuta de Contrato.
Anexo VIII - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Porto Alegre, 25 de maio de 2018.

Silvio Augusto Lopes Iensen
Conselheiro Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL DE LICITAÇÃO 06/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018**

SERVIÇO DE LIMPEZA – SEDE CRP/RS – PORTO ALEGRE/RS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do CRP/RS, em Porto Alegre/RS, mediante a alocação de 01 (um) funcionário, com vínculo empregatício, em regime diário, 03 (três) vezes por semana, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, com fornecimento de uniforme e EPI's. O fornecimento de materiais de limpeza competirá ao CRP/RS.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária uma vez que a sede de Porto Alegre/RS se encontra momentaneamente desprovida de sua força total de trabalho no setor em razão de afastamento de pessoal por motivo de doença funcional (situação cancelada pelo INSS).

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 3.1. Efetuar a limpeza das instalações internas do CRP/RS em Porto Alegre/RS (salas, corredores, escadas, banheiros, recepção); proceder à limpeza dos móveis e equipamentos (mesas, cadeiras, vidros, divisórias, computadores, telefones, armários), banheiros, lixeiras, paredes, micro-ondas, cafeteiras, térmicas, louças e geladeira, conforme as orientações da contratante.
- 3.2. Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e/ou produtos adequados, conforme as orientações da contratante.
- 3.3. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- 3.4. Área total estimada para realização dos serviços é de aproximadamente 649m²

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na indicação de suas propostas, as empresas participantes deverão precisar o **valor mensal** proposto.
- 4.2. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço** por lote (valor mensal da contratação).
- 4.3. Não serão aceitas propostas que apresentem valor mensal superior ao **valor máximo aceitável de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscientos e vinte reais) mensais**.
- 4.4. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência.
- 4.5. A apresentação da proposta implica a aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas para este certame.
- 4.6. As propostas deverão conter:
- Descrição dos serviços;
 - Valor mensal proposto para o serviço;
 - Planilha de custos na forma do presente edital (anexo)



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 4.7. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo ser recuperadas as propostas cujo objeto não esteja em pleno acordo com as regras deste edital, desde que a imperfeição seja de ordem formal sanável, inclusive no que tange à abertura de prazo para o processamento das correções.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação dos serviços ocorrerá na Sede do CRP/RS, localizada na Av. Protásio Alves, 2854/sala 301, CEP 90.410-006 – Porto Alegre/RS.

6. VISITA TÉCNICA

- 6.1. A licitante poderá realizar visita técnica até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão, com objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A visita ao local de execução dos serviços é opcional; a licitante que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços.
- 6.2. A visita técnica poderá ser agendada previamente pelo e-mail licitacoes@crprs.org.br até o penúltimo dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão, no horário das 09h às 15h, em dias úteis, preferencialmente pela manhã.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada.
- 7.2. Pagar a importância correspondente ao cumprimento do objeto, dentro do prazo previsto.
- 7.3. Diligenciar quanto ao cumprimento das exigências editalícias e das condições e cláusulas contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado em sua proposta e contrato firmado.
- 8.2. Substituir, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Instruir os seus funcionários alocados a fazer uso dos EPI's.
- 8.5. Substituir o funcionário(a), sempre que solicitado, o motivadamente, pelo CRP/RS.
- 8.6. Instruir seus funcionários(as) a respeitar as normas internas de funcionamento do CRP/RS, bem como, adotar normas de conduta compatíveis com a função.
- 8.7. Fornecer, junto com a nota fiscal mensal para faturamento dos serviços prestados, os comprovantes de pagamento dos encargos sociais de estilo arrolados no capítulo 23.3 do presente edital, tal como, por exemplo, e sem limitação desses, guias do FGTS, INSS, vale-transporte e outros que forem exigidos pelo CRP/RS a qualquer momento.
- 8.8. Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para contato permanente durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 48 (quarenta e oito) horas, comunicando posteriormente à gestora do contrato.
- 8.9. Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato e e-mails, na proposta apresentada na fase licitatória.
- 8.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

- 8.11. Observar, respeitar e atender todas as diretrizes do Termo de Referência anexo ao presente edital, o qual fará parte integrante e indissociável ao contrato.
- 8.12. Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRANTE e o empregado envolvido, o qual mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho ou afins. Caso haja condenação da CONTRANTE, inclusive como responsável subsidiária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

Evelise Arispe de Campos
Coordenadora Administrativa



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRPRS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Ref. Licitação nº 06/2018 – Processo Administrativo 034/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da Lei, de que é *(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)*, estando efetivamente registrada sob tal condição perante o órgão de competência federal, tendo interesse, por decorrência em valer-se das prerrogativas de tratamento diferenciado previstas no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, declarando ainda, não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º do referido diploma legal, que afete suas condições de enquadramento em tal condição.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

**AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Ref. Licitação nº 06/2018 – Processo Administrativo 034/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Ref. Licitação nº 06/2018 – Processo Administrativo 034/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES**

**AO
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Ref. Licitação nº 06/2018 – Processo Administrativo 034/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), por seu representante legal firmatário, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS

Ref. Licitação nº 06/2018 – Processo Administrativo 034/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do CRP/RS, em Porto Alegre/RS, mediante a alocação de 01 (um) funcionário, com vínculo empregatício, em regime diário, 03 (três) vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, conforme especificações constantes no objeto deste edital e no Termo de Referência - Anexo I, com fornecimento de uniforme e EPI's. O fornecimento de materiais de limpeza competirá ao CRP/RS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>- Efetuar a limpeza das instalações internas do CRP/RS em Porto Alegre/RS (salas, corredores, escadas, banheiros, recepção); proceder à limpeza dos móveis e equipamentos (mesas, cadeiras, vidros, divisórias, computadores, telefones, armários), banheiros, lixeiras, paredes, micro-ondas, cafeteiras, térmicas, louças e geladeira, conforme as orientações da contratante.</p> <p>- Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc., utilizando espanador, flanela e/ou produtos adequados, conforme as orientações da contratante.</p> <p>- Área total estimada para realização dos serviços é de aproximadamente 649m²</p>	R\$ _____	R\$ _____

Validade da proposta: ____ dias.

Dados bancários:

Os preços deverão ser apresentados em real, para o unitário e **total do lote** em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas incidentes sobre os serviços, sem previsão de reajustamento para os preços apresentados.

Local e data

Assinatura do responsável legal



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018.
LICITAÇÃO Nº 06/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

Contrato entre o Conselho Regional de Psicologia da 7ª Região – CRP/RS e a empresa para prestação de serviços de prestação de serviços de limpeza e higiene das dependências do CRP/RS em Porto Alegre/RS.

CONTRATO Nº

Aos dias do mês de do ano de 20...., **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS**, autarquia com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, criado pela Lei Federal nº 5.766 de 20/12/1971, com sede na Av. Protásio Alves 2854/301, município de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 03.230.787/0001-76, representado neste ato por sua Conselheira-Presidente,, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e de outro lado,, inscrito(a) no CNPJ nº, estabelecido(a) na, Município de, neste ato representado(a) por....., doravante denominado(a), **CONTRATADO(A)**, celebram o presente Contrato, decorrente do processo nº – procedimento licitatórionº/2018, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do CRP/RS, em Porto Alegre/RS, mediante a alocação de 01 (um) funcionário, com vínculo empregatício, em regime diário, 03 (três) vezes por semana, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, conforme especificações constantes no objeto deste edital e no Termo de Referência - Anexo I, com fornecimento de uniforme e EPI's. O fornecimento de materiais de limpeza competirá ao CRP/RS.

Parágrafo único: fica fazendo parte integrante e indissociável ao presente contrato o edital da licitação, seus anexos, bem como a proposta vencedora e a respectiva planilha de custos apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço mensal do serviço contratado, firme e irrevogável para o período de vigência do contrato, é de R\$ consoante a proposta vencedora apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo primeiro: é vedado a(ao) CONTRATADA(O) pleitear qualquer adicional de preço por faltas ou omissões que porventura venham a ser constatadas em sua proposta.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (dozes) meses, contados a partir da outorga da ordem de início dos serviços, podendo, no interesse da CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando-se o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pelo(a) CONTRATADO(A), nos moldes especificados no objeto do edital da licitação e o memorial descritivo que o integra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar na totalidade as atividades previstas, conforme processo de licitação que deu origem ao presente Contrato, reparando, corrigindo ou refazendo às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que forem executados com vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- c) Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento a CONTRATANTE em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados.
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer atos que ocasionem danos, seja por culpa direta ou de seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- e) Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da(o) CONTRATADA(O).
- f) Obriga-se a(o) CONTRATADA(O) a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da(o) CONTRATADA(O), fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à(o) CONTRATADA(O), até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
- g) Responder a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, o qual mantém relação empregatícia com a(o) CONTRATADA(O), empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável subsidiária, o CONTRATADA(O) reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A).
- b) Pagar a importância correspondente a prestação dos serviços dentro dos prazos previstos.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente, por meio de ordem bancária, até 10 (dez) dias após a entrega e aceite da nota fiscal, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que estes tenham sido efetivamente prestados, o que deverá ser devidamente atestado pelo setor competente, devendo a contratada apresentar:

Parágrafo primeiro: Cópia dos recibos de pagamento (contracheques) do(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS, contendo data e assinatura do trabalhador ou comprovante de depósito em conta corrente.

Parágrafo segundo: Cópia de contrato de trabalho e da opção de vale-transporte de cada novo colaborador que prestar serviços ao CRPRS.

Parágrafo terceiro: Cópia de eventual rescisão contratual, com a homologação do sindicato (se for o caso), assinada pelo colaborador que prestar serviços ao CRPRS e sair da CONTRATADO(A).

Parágrafo quarto: Comprovante de pagamento dos benefícios e gratificações (vales-transportes, auxílio alimentação, etc.), relativo ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.

Parágrafo quinto: Comprovação do cumprimento de eventuais obrigações adicionais constantes das normas coletivas, tais como fundo de formação profissional, assistência médica, auxílio funeral, etc.;

Parágrafo sexto: Guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao INSS referente ao mês da prestação de serviço objeto do Contrato e relativa ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.

Parágrafo sétimo: Guia de recolhimento do FGTS, referente ao mês da prestação de serviço objeto do Contrato e relativa ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.

Parágrafo oitavo: Cópia do arquivo SEFIP com respectivo protocolo de envio, referente ao mês da prestação do serviço objeto do contrato e relativa ao(s) trabalhador(es) destinados a prestação do serviço junto ao CRPRS.

Parágrafo nono: o pagamento será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADO(A), a qual deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, INSS e o FGTS.

Parágrafo décimo: em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo décimo primeiro: Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO(A) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual. No ato do pagamento, A CONTRATANTE fará retenção de tributos federais, de acordo com a legislação específica vigente.

Parágrafo décimo segundo: a fatura não aceita pela CONTRATANTE será devolvida ao CONTRATADO(A) para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

Parágrafo décimo terceiro: a CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pelo(a) CONTRATADO(A), no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigações relacionadas com o objeto contratado, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o(a) CONTRATADO(A) sane as pendências;

Parágrafo décimo quarto: respeitadas as condições previstas no edital, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista até o efetivo pagamento, com base no IPCA - IBGE.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Garantida a defesa prévia, pelo atraso injustificado no início da efetiva prestação dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: atingido o limite da multa pela demora no início da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá optar pela rescisão do contrato, sem prejuízo das prerrogativas constantes dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

Garantida a defesa prévia, no curso da execução do contrato, o(a) CONTRATADO(A) está sujeito(a) as seguintes sanções no caso de descumprimento parcial, sistemático ou reiterado do objeto contratado, a partir da análise do fato típico que ocasiona a sanção e adoção de critérios de dosimetria na sua aplicação, sem prejuízo do direito de dar por rescindido o contrato e as prerrogativas do artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência;
- b) Multas no percentual de 0,5% (meio por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

Das sanções aplicadas, cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser apresentados de forma expressa, formal e fundamentados, assinados pelo representante legal do(a) CONTRATADO(A) ou pelo procurador constituído.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do § 1º, artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo único: a CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato, sem prejuízo quanto a aplicabilidade das sanções decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, sem reajustes, correrão a conta do CRPRS 6.2.2.1.1.01.04.04.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação da súmula deste contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O edital da licitação, seus anexos e a proposta adjudicada, fazem parte integrante e indissociável ao presente contrato, servindo-lhe subsidiariamente no que se refere a observância de direitos e deveres não diretamente relacionados no presente instrumento de contrato, desde que não conflitem com o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, assim, por estarem de acordo e mediante a conformidade do presente instrumento, as partes a seguir o firmam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre/RS, de de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CRP/RS
Silvana de Oliveira - Conselheira Presidente

Razão Social:
CNPJ/MF:
Representante Legal:
CPF:

Testemunhas:

1. _____
Nome:
R.G:

2. _____
Nome:
R.G:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências do CRP/RS, em Porto Alegre/RS, mediante a alocação de 01 (um) funcionário com vínculo empregatício, em regime diário, 03 (três) dias por semana.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL E CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Proposta elaborada com base no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho (indicar o CCT) vigente a partir de (mês/ano) _____ / _____		
Categoria Profissional:		
I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL (R\$)		
Auxiliar de Limpeza		R\$ -
II - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (R\$)		
Salário-base		R\$ -
Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R\$)		R\$ -
III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)		
GRUPO A		
A.01 INSS	%	R\$ -
A.02 FGTS	%	R\$ -
A.03 SESI/SESC	%	R\$ -
A.04 SENAI/SENAC	%	R\$ -
A.05 INCRA	%	R\$ -
A.06 SEBRAE	%	R\$ -
A.07 Salário Educação	%	R\$ -
A.08 Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	%	R\$ -
TOTAL - GRUPO A	%	R\$ -



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

GRUPO B		
B.01 13º Salário	%	R\$ -
B.02 Férias (incluindo 1/3 constitucional)	%	R\$ -
B.03 Aviso Prévio	%	R\$ -
B.04 Auxílio Doença	%	R\$ -
B.05 Acidente de Trabalho	%	R\$ -
B.06 Faltas Legais	%	R\$ -
B.07 Férias sobre Licença Maternidade	%	R\$ -
B.08 Licença Paternidade	%	R\$ -
TOTAL - GRUPO B	%	R\$ -
GRUPO C		
C.01 Aviso Prévio Indenizado	%	R\$ -
C.02 Indenização Adicional	%	R\$ -
C.03 Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)	%	R\$ -
C.04 Indenização (rescisão sem justa causa – contribuição de 10% do FGTS)	%	R\$ -
TOTAL - GRUPO C	%	R\$ -
GRUPO D		
D.01 Incidência dos encargos do grupo A sobre o grupo B	%	R\$ -
TOTAL - GRUPO D	%	R\$ -
GRUPO E		
E.01 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	%	R\$ -
E.02 Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho	%	R\$ -
TOTAL - GRUPO E	%	R\$ -
GRUPO F		
F.01 Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	%	R\$ -
TOTAL - GRUPO F	%	R\$ -
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS (R\$)	%	R\$ -
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS (R\$)		R\$ -



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

IV - INSUMOS	
Uniforme	R\$ -
Auxílio Alimentação	R\$ -
Vale-Transporte	R\$ -
Desconto legal sobre transporte	R\$ -
EPI's	R\$ -
Cesta básica	R\$ -
Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL - INSUMOS (R\$)	R\$ -
VALOR TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS (R\$)	R\$ -
V - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	
Despesas Administrativas/Operacionais	%
Lucro	%
ISSQN ou ISS	%
COFINS	%
PIS	%
TOTAL - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	%
PREÇO MENSAL TOTAL	R\$ -
PREÇO ANUAL TOTAL	R\$ -

Local e data

Assinatura do responsável legal



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 7ª Região

Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas empresas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1. Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços deverá ser considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores em serviços de limpeza e afins vigente para o local de execução do serviço.
2. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.
 - a) Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
3. A licitante deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
4. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.
5. A CONTRATADA deverá corrigir os salários de cada empregado conforme ocorrerem as homologações dos respectivos acordos ou convenção coletiva de trabalho, obedecendo rigorosamente suas datas-base, independentemente da data de concessão da repactuação do contrato.
6. Caso a proposta da licitante vencedora apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta.
 - a) O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a inabilitação da licitante.
 - b) O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
7. O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão nº 325/2007).
8. Ao preencher a planilha anexa, no campo (%) deve-se indicar o percentual utilizado para composição do valor preenchido.